

SAÚDE BUCAL, PAPEL DA ODONTOLOGIA NO SISTEMA PRISIONAL

ORAL HEALTH, THE ROLE OF DENTISTRY IN THE PRISON SYSTEM

SALUD BUCAL, EL PAPEL DE LA ODONTOLOGÍA EN EL SISTEMA PENITENCIARIO

Rodolfo Junio Lopes Santana¹

Patrícia de Paula Santos²

RESUMO: A odontologia no sistema prisional desempenha um papel importante na promoção da saúde bucal dos detentos, contribuindo para a prevenção de doenças, alívio da dor e melhoria da qualidade de vida. Além de oferecer tratamentos essenciais, os profissionais de odontologia educam sobre higiene oral e cuidados preventivos, promovendo a reabilitação e a reintegração social dos indivíduos. Ter atenção à saúde bucal é fundamental para garantir o bem-estar e a dignidade dos internos. O objetivo deste estudo foi avaliar as principais doenças bucais que afetam a população carcerária no Brasil, com foco, em relatar a assistência odontológica dentro dos presídios, suas condições e as consequências geradas devido à falta de cuidados com a saúde bucal. A pesquisa bibliográfica, trata-se de um estudo analítico e descritivo com descrição narrativa da literatura entre 2010 a 2024. Utilizando base de dados como, SCIELO, BVS e Google Acadêmico. Foram encontrados 42 artigos, e após seleção, 14 artigos completos foram selecionados. A seleção de artigos e para a amostra irá considerar os seguintes termos de busca: saúde bucal, prisão, sistema prisional, atendimento/tratamento odontológico e apenados. Com isso conclui que, é importante que os órgãos responsáveis estabeleçam diretrizes eficientes e destinem verbas adequadas para assegurar que os direitos à saúde oral sejam plenamente observados e concretizados.

3466

Palavras-chave: Odontologia no Sistema Prisional. Sistema Único de Saúde. Saúde oral no ambiente carcerário.

ABSTRACT: Dental care within the prison system plays a significant role in promoting the oral health of inmates, contributing to disease prevention, pain relief, and an improved quality of life. In addition to offering essential treatments, dental professionals educate inmates on oral hygiene and preventive care, fostering the rehabilitation and social reintegration of individuals. Paying attention to oral health is fundamental to ensuring the well-being and dignity of inmates. The objective of this study will be to evaluate the main oral diseases affecting the incarcerated population in Brazil, with a focus on reporting on dental assistance within prisons, its conditions, and the consequences arising from a lack of oral health care. This bibliographic research is an analytical and descriptive study with a narrative description of literature published between 2010 and 2024. Databases such as SCIELO, BVS, and Google Scholar were used. A total of 42 articles were found, and after selection, 14 complete articles were chosen. The article selection for the sample will consider the following search terms: oral health, prison, prison system, dental care/treatment, and inmates. It is concluded that it's important for responsible bodies to establish efficient guidelines and allocate adequate funds to ensure that the rights to oral health are fully observed and realized.

Keywords: Dentistry in the Prison System. Unified Health System. Oral health in the carceral environment.

¹Discente do curso de odontologia pelo Centro Universitário de VIÇOSA – UNIVIÇOSA

²Orientadora do curso de odontologia pelo Centro Universitário de VIÇOSA – UNIVIÇOSA

RESUMEN: La odontología en el sistema penitenciario juega un papel crucial en la promoción de la salud bucal de los reclusos, contribuyendo a la prevención de enfermedades, el alivio del dolor y la mejora de su calidad de vida. Además de ofrecer tratamientos esenciales, los profesionales de la odontología educan sobre higiene oral y cuidados preventivos, promoviendo la rehabilitación y la reinserción social de los individuos. Prestar atención a la salud bucal es fundamental para garantizar el bienestar y la dignidad de los internos. El objetivo de este estudio será evaluar las principales enfermedades bucales que afectan a la población carcelaria en Brasil, con un enfoque en reportar la asistencia odontológica dentro de las prisiones, sus condiciones y las consecuencias generadas debido a la falta de cuidados de la salud bucal. La investigación bibliográfica es un estudio analítico y descriptivo con una descripción narrativa de la literatura entre 2010 y 2024. Se utilizaron bases de datos como SCIELO, BVS y Google Académico. Se encontraron 42 artículos y, después de la selección, se eligieron 14 artículos completos. La selección de artículos para la muestra considerará los siguientes términos de búsqueda: salud bucal, prisión, sistema penitenciario, atención/tratamiento odontológico y reclusos. Con esto se concluye que es importante que los organismos responsables establezcan directrices eficientes y asignen fondos adecuados para asegurar que los derechos a la salud oral sean plenamente observados y concretados.

Palabras clave: Odontología en el Sistema Penitenciario. Sistema Único de Salud. Salud oral en el ambiente carcelario.

INTRODUÇÃO

No Brasil, aproximadamente 1,5 milhão de pessoas estão encarceradas em celas físicas, colocando o país em 4º lugar no ranking mundial de população carcerária. A composição da população carcerária brasileira reflete as desigualdades sociais e econômicas do país, reproduzindo questões de gênero, classe social, escolaridade e raça dentro das prisões. No Brasil, a maioria dos presos são jovens do sexo masculino, com idade entre 18 e 29 anos, e negros, representando 64% do total. As mulheres encarceradas somam 45.989, correspondendo a 7,2% da população carcerária. Em relação à escolaridade, 75% dos presos não concluíram o ensino médio e menos de 10% possui ensino superior (BATISTA, MA; ARAÚJO JL; NASCIMENTO EGC 2019).

3467

Segundo Brasil (2014), 55% das unidades prisionais têm capacidade para disponibilizar atendimento odontológico em seu interior. Somando-se a isso é escasso o número de profissionais disponibilizados para atender a demanda dos detentos de forma eficaz.

A falta de instalações físicas adequadas e de profissionais especializados representa um desafio persistente no Brasil, que se arrasta por décadas. A escassez de dados sobre a saúde bucal da população carcerária é notável, evidenciando a raridade de estudos nessa área (RECHE CO, 2012).

Segundo RECHE, CO (2012), a falta de acesso a produtos básicos de higiene oral, alimentação adequada, ausência de cuidados preventivos e a demora no atendimento

odontológico, resultam em complicações ainda mais graves no sistema prisional. Além disso, a falta de prioridade no sistema carcerário agrava a marginalização dos detentos.

Os princípios básicos da cidadania, que asseguram o acesso digno ao sistema de saúde, estão reunidos na Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde. A Lei 8080/90 e a Constituição Federal são as principais leis que garantem o direito à saúde no Brasil. A Lei 8080/90 estabelece as condições para promover, proteger e recuperar a saúde. A Constituição Federal define o direito à saúde como um direito do cidadão e dever do Estado, que deve assegurá-lo por meio de políticas sociais. Embora a odontologia seja essencial para a saúde bucal no sistema prisional, a disponibilidade desse tipo de atendimento é precária, negligenciando o direito social à saúde dos detentos (Brasil, 1990).

O objetivo do trabalho é examinar e avaliar as principais doenças bucais que afetam a população carcerária no Brasil, por meio de uma análise da literatura, com foco em relatar a assistência odontológica nos presídios, suas condições e as consequências sociais da falta de cuidados com a saúde oral (Brasil, 1990).

2 MÉTODOS

Este artigo se propõe a realizar uma revisão bibliográfica sobre a situação da saúde bucal no sistema prisional brasileiro, destacando a necessidade de ações preventivas e terapêuticas nas penitenciárias. A pesquisa bibliográfica será baseada em materiais encontrados em bases de dados online como SCIELO, BVS e Google Acadêmico. A seleção de artigos e dissertações para a amostra irá considerar os seguintes termos de busca: saúde bucal, prisão, sistema prisional, atendimento/tratamento odontológico e apenados. Os critérios de inclusão serão: textos com pelo menos dois descritores, publicados entre 2010 e 2024, disponíveis integralmente e em português e inglês. Não serão usados artigos publicados antes de 2010 e em outros idiomas para seleção dos artigos e dissertações.

3468

DISCUSSÃO

A Lei 8080/90 e a Constituição Federal são os alicerces legais que garantem o direito à saúde no Brasil. A Lei 8080/90 estabelece os requisitos para promover, proteger e recuperar a saúde. A Constituição Federal, por sua vez, determina que a saúde é um direito do cidadão e uma responsabilidade do Estado, que deve assegurá-la por meio de políticas sociais. Garantir a saúde odontológica no sistema prisional é crucial para o bem-estar dos detentos, extrapolando

a dimensão estética. No Brasil, o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP) tem como objetivo primordial a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população carcerária, reconhecendo sua importância fundamental (Brasil, 1990 *apud*, Oliveira; e Freitas, 2017).

Após longas discussões sobre o bem-estar dos detentos, o Ministério da Saúde e o Ministério da Justiça, em uma ação conjunta, publicaram a Portaria Interministerial MS/MJ 1777/2003. Essa portaria deu origem ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), que destaca a importância de políticas públicas especializadas em saúde oral, com o intuito de promover justiça, ética, direitos humanos, igualdade, cidadania e a participação ativa da sociedade na fiscalização e no exercício dos direitos (VALIM; DAIBEM; HOSSNE, 2018).

No Brasil, o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP) tem como objetivo primordial a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população carcerária, reconhecendo sua importância fundamental (Brasil, 1990 *apud*, Oliveira; e Freitas, 2017).

De acordo com Oliveira (2014), a saúde bucal tem um impacto significativo no bem-estar dos presos, o que ressalta a necessidade de melhorias nos serviços de saúde dentro das prisões, a fim de oferecer atendimento apropriado a essa população em situação de vulnerabilidade.

3469

Para TETZNER E (2012), os detentos são particularmente suscetíveis a uma variedade de doenças bucais, como cáries, doenças da gengiva e problemas relacionados ao uso de drogas ilícitas. A falta de acesso a produtos de higiene oral, a má nutrição, a ausência de cuidados preventivos e a demora no atendimento odontológico intensificam essas condições, levando a complicações graves que poderiam ser evitadas com um plano de tratamento preventivo nos presídios.

OLIVEIRA JD (2014), demonstra em seus estudos que a saúde bucal dos detentos no Brasil encontra-se em estado precário, caracterizada por altas incidências de doenças orais. Essa situação evidencia a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para a saúde no sistema carcerário, assegurando o acesso aos tratamentos básicos indispensáveis.

LONGHI MT, et al, (2013), por sua vez, destacaram a importância de intervenções imediatas, incluindo tratamentos preventivos e curativos, ressaltando que as doenças bucais transcendem a saúde oral, influenciando a saúde sistêmica e o bem-estar geral dos detentos.

KOLLING GJJ, et al (2013), investigaram a situação da saúde e seus efeitos no sistema prisional brasileiro. Em resumo, constataram que o direito à saúde é um direito básico e social. No entanto, a dificuldade primordial é tornar esse direito efetivo, em virtude da influência contínua e da deterioração do sistema político e de saúde pela economia. Em seus estudos, eles concluíram que abordar as questões do direito à saúde nas prisões é, igualmente, uma questão de equidade social.

OLIVEIRA T, et al (2016), publicaram um estudo narrativo sobre o panorama da saúde no sistema prisional, com o intuito de compreender a realidade das prisões brasileiras no que tange à saúde dos detentos. Os resultados revelaram uma notável carência de pesquisas direcionadas à população carcerária, evidenciando um desinteresse em investigar os problemas de saúde visíveis desse grupo. Apesar da implementação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, a realidade das prisões ainda se mostra distante dos objetivos propostos, e muitos desconhecem a existência dessa política.

SILVA RSC (2016), desenvolveu um estudo na PENFEM (Penitenciária Feminina) de porto velho/RO, com o objetivo de analisar a demanda por cuidados odontológicos em mulheres encarceradas e sua correlação com doenças sistêmicas. Os dados obtidos mostraram que a maior parte da amostra (53%) era composta por mulheres entre 19 e 30 anos, sendo que 55% delas eram tabagistas, com baixa renda e nível educacional. Constatou-se que 30% das detentas sofriam de dor de dente, 50% apresentavam sangramento gengival, e 20% nunca haviam recebido atendimento odontológico. O índice COP-D entre as mulheres de 35 a 44 anos foi de 19,37, ultrapassando o valor de 16,75 observado na população feminina brasileira da mesma idade, segundo dados do Ministério da Saúde de 2015. Em relação aos tratamentos odontológicos, 90% das participantes necessitavam de procedimentos restauradores, e 10% de tratamento endodôntico.

3470

A saúde no sistema penitenciário era composta por ações isoladas e ganhou um destaque especial com a Lei de Execução Penal – LEP; nº 7210, de 1984. Em um contexto de democratização, a Constituição Federal de 1988 reconheceu a saúde como uma responsabilidade do Estado e um direito do cidadão, incluindo aqueles que estão privados de liberdade. As publicações das portarias interministeriais (Saúde e Justiça) nº 668/202 e nº 1.777/203 estabeleceram o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), que esteve em vigor de 2002 a 2013, além da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, no Sistema Prisional (PNAISP) em 2014. (SILVA AMC 2015).

OLIVEIRA JD, fornece uma visão global retratando que o PNSSP tem como objetivo unir os serviços de saúde para toda a população detida, mas a sua execução enfrenta vários obstáculos, principalmente pela falta de recursos e pela superlotação das celas. Esses fatores complicam bastante a eficiência e a eficácia do plano, levando a um atendimento de qualidade baixa, especialmente no que diz respeito ao tratamento dentário, que muitas vezes acaba sendo deixado de lado.

RECHE CO (2012), corrobora que um dos principais desafios enfrentados pelo sistema penitenciário é a superlotação, o que resulta em condições precárias e na falta de assistência básica, como alimentação, roupas e higiene. Além disso, a assistência médica e odontológica é bastante insuficiente. A ausência de cuidados com a saúde e a falta de higiene são problemas que se destacam negativamente no sistema prisional.

MACHADO NO (2014), demonstra em seus estudos que a Lei de Execução Penal, em seu artigo 88, determina que o cumprimento da pena deve ocorrer em celas individuais com no mínimo seis metros quadrados, o que não se verifica nas prisões do país. O Artigo 85 da LEP também menciona que deve haver uma relação adequada entre a estrutura física do presídio e sua capacidade de lotação; portanto, a superlotação fere as diretrizes da LEP. Atualmente, o sistema prisional nacional apresenta uma desorganização significativa, com descaso por parte do governo em relação à falta de infraestrutura, superlotação e assistência à saúde, violando todas as leis de execução penal estabelecidas.

3471

SILVA A.M.C (2015), aponta que a saúde no sistema penitenciário é composta por ações isoladas e ganhou um destaque especial com a Lei de Execução Penal – LEP; nº 7210, de 1984. Em um contexto de democratização, a Constituição Federal de 1988 reconheceu a saúde como uma responsabilidade do Estado e um direito do cidadão, incluindo aqueles que estão privados de liberdade. As publicações das portarias interministeriais (Saúde e Justiça) nº 668/202 e nº 1.777/203 estabeleceram o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), que esteve em vigor de 2002 a 2013, além da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, no Sistema Prisional (PNAISP).

OLIVEIRA VP (2019), fornece uma visão global, relatando que o PNSSP tem como objetivo unir os serviços de saúde para toda a população detida, mas a sua execução enfrenta vários obstáculos, principalmente pela falta de recursos e pela superlotação das celas. Esses fatores complicam bastante a eficiência e a eficácia do plano, levando a um atendimento de qualidade baixa, especialmente no que diz respeito ao tratamento dentário, que muitas vezes

acaba sendo deixado de lado.

Para LERMEN HS (2015), a relação do conceito de saúde, com plano PNNSP tem como objetivo principal auxiliar no controle e na redução dos problemas de saúde mais comuns na população carcerária do país. Além disso, busca promover a saúde bucal por meio de ações preventivas e de promoção da saúde.

Contudo TETZNER E (2012), demonstra que, a saúde bucal no sistema carcerário é fundamental, e o PNNSP reconhece sua importância ao incluir como objetivos a promoção, prevenção e recuperação da capacidade de mastigação dos detentos. Além disso, o plano visa educar a população carcerária sobre a importância dos cuidados com a saúde bucal, enfatizando a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças como o câncer de boca, patologias sistêmicas e virais que possam ter manifestações orais.

4 CONCLUSÃO

A saúde bucal no sistema prisional impacta diretamente tanto a saúde dos detentos, sendo crucial aos direitos humanos.

A Lei 8080/90 estabelece os parâmetros para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando o acesso a cuidados odontológicos adequados como parte integrada da assistência à saúde interna da população carcerária.

É imprescindível que as autoridades competentes implementaram políticas eficazes e aloquem recursos suficientes para garantir que os direitos à saúde bucal sejam respeitados e efetivados de forma abrangente.

A saúde nas prisões não deve ser negligenciada, mas sim um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

A concretização das diretrizes da Lei 8080/90 representa um passo significativo na construção de um sistema prisional mais justo e humano, refletindo um compromisso com a dignidade e a reintegração social dos indivíduos privados de liberdade.

3472

REFERÊNCIAS

- BATISTA, M. A.; ARAÚJO, J. L.; NASCIMENTO, E. G. C. Assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade provisória: análise da efetividade do plano nacional de saúde do sistema penitenciário. Arq. Cienc. Saúde UNIPAR, Umuarama, v. 23, n. 1, p. 71-80, maio/ago. 2019.

BRASIL 2010. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Legislação em saúde no sistema penitenciário. 1^a ed. Brasília, DF: SAS, 2010. 172 p. (Serie E. Legislação de saúde).

KOLLING, G. J. J.; Silva, M. B. B.; Sá, M. C. D. N. P. O Direito à Saúde no Sistema Prisional. TEMPUS [Internet]. 4^º de abril de 2013 [citado 22^º de outubro de 2021];7(1):Pág. 282-197.

LERMEN, H. S.; GIL, B. L.; CÓNICO, S. D.; JESUS, L. O. Saúde no cárcere: análise das políticas sociais de saúde voltadas à população prisional brasileira. Physis: Revista de Saúde Coletiva, [S.L.], v. 25, n. 3, p. 905-924, set. 2015.

LONGHI, M.T.; SILVA R.U; GASQUE, K.C; LIMA, D.C; OLIVEIRA, J.M; Caldeira, F.I. Impact of oral comorbidities on incarcerated women: an integrative review. Rev Espanola Sanid Penit, v. 24, n. 3, p. 94-100. 2022

MACHADO, N.O.; A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 566-581,

OLIVEIRA, J. D. Avaliação da condição de saúde bucal e da necessidade de tratamento odontológico no Sistema Penitenciário Feminino no Município de Patos – PB. 2014. p.16. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação - Universidade Federal de Campina Grande, Patos, 2014.

OLIVEIRA, V.P; Bartole, M.D. A Saúde Bucal no Sistema Prisional Brasileiro. Cad Odontol UNIFESO 2019 v. 1 n. 1 (2019)

3473

OLIVEIRA, T; FERREIRA, P.J; ROSA, R.K. Perfil de saúde no sistema penitenciário brasileiro: uma revisão integrativa da literatura brasileira. Revista Expressão Católica 2016. v.1 , n.1 p121-125.

RECHE CO 2012, et al. A realidade do sistema penitenciário e a assistência odontológica no cárcere, revista da Faculdade odontologia-Universidade Passo Fundo, MG. 2012 v.17, n.3, p.360-364.

SILVA AMC 2015. Nos braços da lei, O uso da violência negociada no interior das prisões. Rio de Janeiro. v1, n2, p.170

SILVA RSC 2016. Necessidade de tratamento odontológico em apenadas e sua relação com doenças sistêmicas na Penitenciaria Estadual Feminina - PENFEM de Porto Velho/RO v. 1, n. 3, p. 952-961: Faculdade São Lucas; 2016

TETZNER, E. et al 2012. ODONTOLOGIA NO SISTEMA PENAL. RFO, Passo Fundo, v.17, n. 3, p. 360-364, set./dez. 2012.

VALIM; DAIBEM; HOSSNE, 2018, Atenção à saúde de pessoas privadas de liberdade. REV. BIOÉT. v. 26, n. 2, p. 282-290, 2018.